



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

## Lei Nº 1.423/2010


**Autoriza a abertura de crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento de 2010.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sancionou a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do Artigo 7º, e o Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, retificando o disposto no artigo 5º, I da Lei Municipal nº 1.392/2009.

**Art.2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2010.

Pirapetinga, MG, 15 de julho de 2010.

  
**José Isaias Masiêro**  
**Prefeito Municipal**

